



Decreto nº 10.936/2022 - O Novo Marco Legal dos Resíduos no Brasil

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Consultor





Contextualização

- Aumento expressivo da geração de RSU:
61 mi ton/ano (2010) ➡ 82,5 mi ton/ano (2020)
- 30 mi ton/ano RSU dispostos de forma inadequada - 40%
- Existência de 2.612 lixões/aterros controlados
- Índice de Recuperação de Resíduos = 2,2% (2020)
- PLANARES – publicado 11 anos após a PNRS
- Novo Marco Legal do Saneamento – Lei nº 14.026/2020





Objetivo:

- Promover a desburocratização, a simplificação e tornar a gestão de resíduos o mais informatizada possível no Brasil, por meio do SINIR+ e das possibilidades de declarações de informações via sistema.





Síntese do Decreto:

- Responsabilidades dos geradores e do poder público;
- Diretrizes aplicáveis à gestão, com definição de papéis e responsabilidades de entes subnacionais;
- Participação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, em especial na coleta seletiva e na logística reversa;
- Critérios referentes aos planos de resíduos sólidos;
- Resíduos perigosos;
- SINIR ➡ SINIR+ ;
- Medidas aplicáveis à educação ambiental na gestão;
- Condições de acesso a recursos da União ou por ela controlados, bem como medidas indutoras e linhas de financiamento.





Incorporados aspectos dos:

Decreto nº 9.177/2017, que abrange diretrizes sobre a isonomia no que tange à responsabilidade compartilhada – *Subseção IV (pg. 6)*

Decreto nº 5.940/2006, separação de resíduos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades públicas federais.

*** Concentração de critérios e diretrizes em um regulamento**





Programa Nacional de Logística Reversa

- Visa **coordenar e integrar** os sistemas de logística reversa e tem como objetivos:
 - I - otimizar a implementação e a operacionalização da infraestrutura física e logística;
 - II - proporcionar ganhos de escala - **potencializar**;
 - III - possibilitar a **sinergia** entre os sistemas.
- Integrado ao SINIR e ao PLANARES
 - **SINIR** – concentração das informações em um único sistema - melhor comunicação aos cidadãos sobre os PEVs, para o descarte adequado de resíduos;
 - Instituído o **MTR** para fins de fiscalização ambiental dos sistemas de logística reversa.





Programa Nacional de Logística Reversa

- Importadores: determina a responsabilidade do **terceiro** (adquirente ou encomendante) estruturar logística reversa, incluindo na declaração de importação a informação do responsável por implementar o sistema do importador
- Esclarece e deixa mais objetiva a integração das **cooperativas ou associações de catadores** nos sistemas de logística reversa
- Responsabilidade pela **fiscalização**: previsão de que cabe aos órgãos do SISNAMA, conforme suas competências legalmente definidas.





Sistemas de Logística Reversa - Resultados 2021:

- Latas de Alumínio: 98,7% recicladas – 409 mil ton
- OLUC: 565 milhões litros coletados e reciclados
- Eletroeletrônicos: mais de 3,4 mil PEVs implantados – mais de 1.200 cidades (11 capitais)
- Defensivos agrícolas: 94% reaproveitado - desde 2002, 650 mil toneladas de embalagens foram recicladas
- Baterias automotivas: mais de 838 mil ton foram recolhidas e destinadas (2019-2021), 43% da frota automotiva brasileira, o que permitiu a reciclagem de 500 mil toneladas de chumbo
- Medicamentos: mais de 3,6 mil PEVs implantados – 70 milhões habitantes





Logística Reversa

- A segunda seção abrange os procedimentos referentes aos instrumentos de logística reversa, quais sejam, **acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público e termos de compromisso**, bem como aos aspectos de isonomia. Os **procedimentos foram revistos e racionalizados**, tendo em vista a natureza e características de cada tipo de instrumento





Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis

- Participação na coleta seletiva e logística reversa
- Art. 40 - Programa Coleta Seletiva Cidadã – permite que de maneira simples, ágil e desburocratizada, os resíduos recicláveis gerados pelos órgãos públicos federais possam apoiar e viabilizar a participação dos catadores organizados e cadastrados no SINIR.
- Ações ligadas ao Decreto nº 11.044/2022 – Certificado de **Crédito de Reciclagem** (Recicla+) = renda extra às cooperativas e demais operadores.





Planos de Resíduos

- Harmonização de **planos com menor abrangência geográfica àqueles com maior abrangência**, de forma a haver integração entre as políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos entre os entes federativos.
- PERS e os Planos Regionais e os PMGIRS e Planos Intermunicipais.
- PLANARES – simplificação dos procedimentos, que resultou na publicação após 11 anos da PNRS.
- **PMGIRS e os planos intermunicipais, poderão ser gerados pelo SINIR**, a partir de informações declaradas pelos responsáveis pela sua elaboração.
- PGRS - **geração pelo SINIR**, simplificando a demonstração de conformidade pelos usuários.

